PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revisa o valor do auxílio-alimentação.

Art. 1º Esta Resolução revisa o valor do auxílio-alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores em decorrência da perda inflacionária do período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O auxílio-alimentação fica revisado, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução nº. 221, de 18 de dezembro de 2018, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), índice concedido de revisão geral e anual a todos os servidores públicos municipais pela Lei Municipal nº. 3.240, de 27 de dezembro de 2022, com redação da Lei Municipal nº. 3.244, de 23 de janeiro de 2023.

Art. 3º Em razão da revisão do artigo 2º desta Resolução, o artigo 3º, da Resolução nº. 221, de 18 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O auxílio-alimentação será no valor diário de R$ 26,45 (vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos). (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2023.

Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, 03 de fevereiro de 2023.

Ver. Ederson José Fucilini
Presidente

Verª. Glades de Fátima Vaz Bertollo
Secretária

JUSTIFICATIVA

Senhora e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para análise do Plenário desta Casa o Projeto de Resolução que visa revisar o auxílio-alimentação.

O auxílio-alimentação foi concedido aos servidores efetivos e em comissão do Legislativo pela Resolução nº. 221/2018, sendo que no parágrafo único, do artigo 3º há expressa previsão de revisão do valor do auxílio na mesma data e no mesmo índice em que ocorrer a revisão geral e anual dos servidores públicos.

A Lei Municipal nº. 3.240, de 27 de dezembro de 2022, com redação da Lei Municipal nº. 3.244, de 23 de janeiro de 2023, concedeu o percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) à título de revisão geral e anual a todos os agentes políticos e agentes públicos do Poder Executivo e Legislativo, desse modo, este é o percentual que deverá incidir sobre o auxílio-alimentação, passando, então, de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para R$ 26,45 (vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Esperamos contar com o apoio dos nobres pares para apreciação e aprovação da matéria, colocando-me a disposição para maiores esclarecimentos que entenderem necessários.

Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2023.

Ver. Ederson José Fucilini
Presidente

Verª. Glades de Fátima Vaz Bertollo
Secretária